

Lei nº 6

Autoriza a criação do Departamento Comercial da Prefeitura.

O povo do município de Lima Duarte, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura de Lima Duarte um Departamento Comercial, com o objetivo de facilitar à lavoura do município a aquisição de ferramentas, maquinário e materiais necessários ao seu desenvolvimento.

Art. 2º - Esse Departamento funcionará anexo ao Almoxarifado da Prefeitura, e, nele terão função os funcionários designados pelo Prefeito, cabendo a este superintender os seus serviços.

Art. 3º - O Departamento Comercial manterá um registro dos agricultores, de cujo registro dependerão os favores previstos nesta lei.

Art. 4º - O Departamento Comercial fica obrigado a escrita regular de seu funcionamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 12 de fevereiro de 1948.

O Prefeito,

Aluísio Otacilio de Paula